

ATO JUSTIFICATÓRIO **nº C.024.2019.00-2019**

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Marsden Paz

CONTRATADA

Empresa: Lazzooli Consultoria LTDA
Responsável: Marcia Paterno Joppert

RESUMO DO OBJETO

Elaborar relatório narrativo a ser entregue para a União Europeia do Brasil do projeto "Reinserir" com as seguintes características principais.

- Relatar todas as atividades e ações realizadas pelo projeto nos 14 municípios nos três anos de sua execução.
- Documentar estas ações e indicar ao final de cada ano, o atendimento aos indicadores pactuados e o monitoramento e avaliação das ações
- Documentar e explicar as ações realizadas de forma "extraordinária" no final do terceiro ano do projeto com a sobra dos recursos financeiros.
- Fazer um resumo final elencando as principais ações e resultados nos três anos de execução do projeto.

CONTRATO

Número: C.024.2019.00-2019

Período: 2 (dois) meses | Início: 18/02/2019 | Término: 18/02/2019

JUSTIFICATIVA

Foi no ano de 2015 que o Projeto Reinserir começou a trilhar a sua história na 4ª Região Geoadministrativa da Paraíba. Após quatro anos de execução, três deles com financiamento da União Europeia, ficou um legado de grandes aprendizados e importantes resultados. Iniciativa pioneira no país, o Projeto realizou cerca de 80 atividades, entre elas, seminários, fóruns, oficinas de capacitação e Audiências Públicas.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para a consecução de seus objetivos sociais com valor máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) salários mínimos (inciso IX).

A empresa é cadastrada junto à CNM, momento em que demonstrou habilitação jurídica, fiscal e econômica e possui experiência comprovada para a realização de serviços semelhantes ao proposto no objeto do contrato.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 18 de fevereiro de 2019.

Curvelo Pasqualini Advogados
Revisão Jurídica

Gustavo de Lima Cezário
Diretor Executivo